



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO: 2009-2012

LEI ORDINÁRIA N.º 396/10,

de 07 de dezembro de 2010.

“Dispõe sobre autorização de crédito suplementar,
e dá outras providências...”

O Povo de Imbé de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), destinados a cobrir despesas na seguinte dotação:

Ficha n.º	Classificação Orçamentária	Descrição	Valor em R\$
127	10.122.0006.1.011/44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total a suplementar			RS15.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular a dotação abaixo, para cobrir o crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei.

Ficha n.º	Classificação Orçamentária	Descrição	Valor em R\$
234	16.482.0010.1.020/44.90.51	Obras e Instalações	15.000,00
Total a anular			RS15.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 (trinta) de outubro de 2010, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Imbé de Minas, 07 de dezembro de 2010.

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO
Prefeito Municipal